

Deliberação CIF nº XXX, de XX de maio de 2024.

Delibera sobre o encerramento de itens de cláusula do Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundação e Candonga, inclusive Barra Longa (PG-10).

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO GOVERNANÇA (TAC- Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.

Considerando o definido nas Cláusulas 82 a 88 e 195 do TTAC, na Deliberação CIF nº 556, de 03 de dezembro de 2021, na Nota Técnica nº 28, da Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura (CT-INFRA), o relatório de avaliação das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova em relação ao cumprimento da alínea “S”, da cláusula 84 do TTAC, de março de 2024, da Auditoria Externa Independente (Ernst & Young – EY) e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÉ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Pelo encerramento da alínea “S”, da cláusula 84 do TTAC, conforme relatório da Auditoria Externa Independente (Ernst & Young – EY) e Nota Técnica nº 28/2024 da CT-INFRA.

Brasília/DF, XX de maio de 2024.